



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01  
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

### LEI Nº 902/2011

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 15.981

Folha N.º 22

Em 26 / 08 / 2011

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2011.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

## LEI

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.316,58 (Vinte mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos) na seguinte dotação:

**08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL**

**08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08001:0824400222.073 – Gestão dos Programas do FNAS – Básico**

**FONTE: 33740 – Programa Projovem Adolescente - MDS - Exercício Anterior**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**332000:- TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO**

**332093:- Indenizações e Restituições ..... R\$- 16.508,31**

**08002:- FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**08002:0824300216.067 – Gestão das Atividades do Programa - FIA**

**FONTE: 33739 – Convenio FIA/2007 - Exercício Anterior**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**333000:- TRANSF. A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL**

**333093:- Indenizações e Restituições ..... R\$- 3.808,27**

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..... R\$- 20.316,58**

Artigo 2º -) Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Superávit Financeiro do exercício de 2010 no valor de R\$ 20.316,58 (Vinte mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), proveniente da seguinte fonte:

**Superávit Financeiro – Recursos Vinculados..... R\$- 20.316,58**

Artigo 3º -) Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



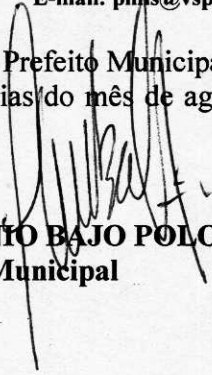
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**Estado do Paraná**

**Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01  
CEP. 87.980-000 CNPJ N° 75.458.836/0001-33**

**E-mail: [pmis@vsp.com.br](mailto:pmis@vsp.com.br)**

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (23/08/2011).

  
**TOMAS ANTONIO BAJO POLO**  
**Prefeito Municipal**